



## RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA CONDURIL, S.A.

Em cumprimento das normas do Regulamento da CMVM n.º. 7/2001, presta-se a seguinte informação:

### Capítulo 0 – Declaração de cumprimento

#### I - Divulgação de informação

1. Contacto com o mercado e igualdade de tratamento dos accionistas: recomendação adoptada, com as funções desempenhadas pelo Gabinete de Economia e Fiscalidade.

#### II - Exercício do direito de voto e representação dos accionistas

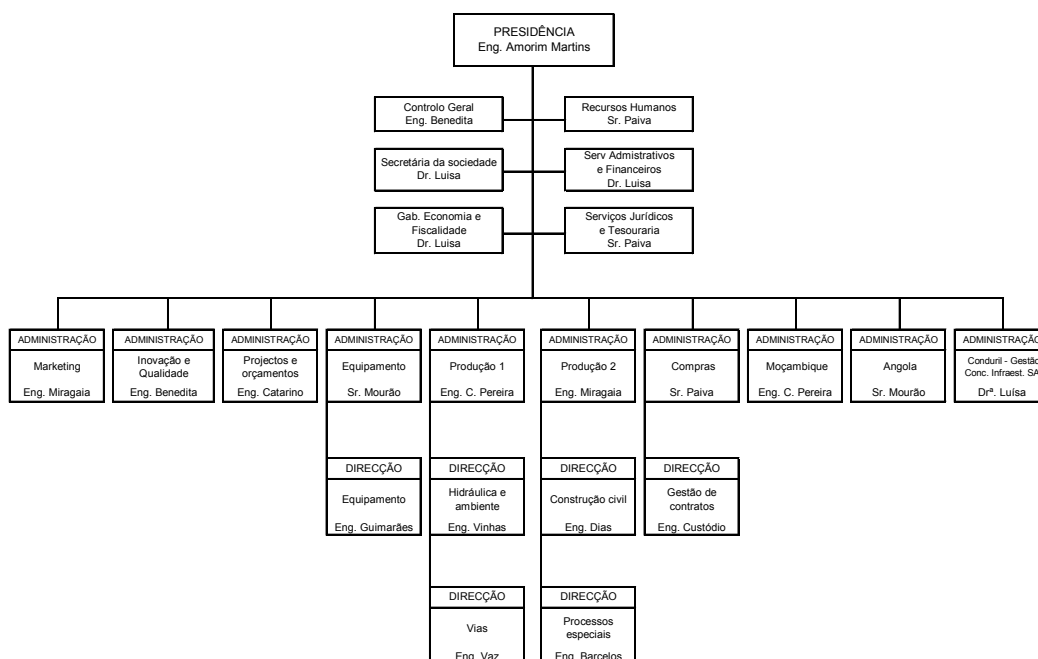
2. Direito de voto: recomendação adoptada, sendo a antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a assembleia geral de 10 dias, por norma estatutária.

#### III – Regras societárias

3. Sistema interno de controlo: recomendação adoptada.
4. Cláusulas defensivas: recomendação adoptada; não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas relativamente ao êxito de ofertas públicas de aquisição.
5. Orientação efectiva: recomendação adoptada; todos os membros do conselho de administração exercem orientação efectiva em relação à gestão da sociedade e aos seus responsáveis.
6. Independência: recomendação adoptada; o conselho de administração é constituído por sete membros, dos quais apenas dois não podem ser considerados independentes: um por detenção de participação qualificada e outro por razões de parentesco. No ponto 1. do Capítulo IV – Órgão de Administração, identificam-se os administradores.
7. Comissões de controlo internas com atribuição de competências na avaliação da estrutura e governo societários: recomendação adoptada.
8. Remuneração dos membros do Conselho de Administração: não adoptamos a recomendação pelo que respeita à indicação individual, por entendermos que a indicação em termos colectivos é suficiente.
9. Independência dos membros da Comissão de Vencimentos relativamente aos membros do Conselho de Administração: recomendação não adoptada; a solução estatutária não impõe a referida independência que consideramos inadequada a uma sociedade da nossa dimensão.
10. Plano de atribuição de acções e/ou opções de aquisição de acções a membros do conselho de administração e/ou a trabalhadores: recomendação adoptada; não está previsto qualquer plano, mas em caso de vir a existir, a proposta a submeter à aprovação da assembleia geral, será acompanhada do respectivo regulamento.

## Capítulo I – Divulgação de informação

1. A repartição de competências, no quadro do processo de decisão empresarial, está representada no organigrama seguinte:



2. As comissões e órgãos específicos criados na sociedade, definidas no ponto 2. do Capítulo IV – Órgão de Administração, são:

Conselho Estratégico  
Comissão de Análise dos Contratos  
Controlo Geral

A indicação de independência dos administradores, considerada nos termos do n.º 2 do art.º 1.º do Regulamento da CMVM n.º 07/2001, é referida no ponto 1. do Capítulo IV – Órgão de Administração.

3. O nosso sistema de controlo de riscos assenta em dois subsistemas:
- riscos de actividade, incluindo ambientais: desenvolvido sistematicamente segundo a NP EN ISO 2001, certificado anualmente pela APCER – Associação Portuguesa de Certificação;
  - riscos financeiros: desenvolvido por auditorias internas e controlo de execução dos planos anual e estratégico e por controlo orçamental das obras e dos serviços; e externamente por:
    - ROC – Dr. Crisóstomo Aquino de Barros – Certificador legal das contas
    - Auditor da CMVM – Ledo, Morgado e Associados, SROC
    - Auditores externos – Deloitte & Touche
4. O movimento bolsista foi muito reduzido em 2003, facto para que também terá contribuído a situação do mercado de capitais em geral, tendo a última cotação efectuada sido de 4.5 euros.
- Os dividendos líquidos correspondentes aos exercícios de 2000, 2001 e 2002 foram de 0.1235 (24\$75), 0.1360 e 0.088 euros, tendo sido pagos em 29.04.2001, 29.04.2002 e 30.04.2003, respectivamente.
5. A política de dividendos tem por objectivo fundamental a boa remuneração do capital investido pelos accionistas, numa repartição de resultados adequada à continuidade do progresso da empresa.



6. Não existem planos de atribuição de acções e ou de opções de aquisição de acções.
7. Entre a sociedade e qualquer dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, titulares de participações qualificadas ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, não há negócios significativos para qualquer das partes, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da sociedade.
8. No Gabinete de Economia e Fiscalidade estão centralizadas todas as questões formuladas pelos investidores, bem como os esclarecimentos que forem necessários, sob a responsabilidade da Representante para as Relações com o Mercado, Dr<sup>a</sup>. Maria Luísa Andrade de Amorim Martins, acessível pelos endereços da sociedade.

O *site* da sociedade na Internet está em preparação e será gerido pela Representante para as Relações com o Mercado.

9. A Comissão de Vencimentos é constituída por três membros eleitos trienalmente em assembleia geral para atribuição das remunerações dos órgãos sociais. Actualmente é composta pelos três administradores seguintes:

Eng<sup>o</sup>. António Luís Amorim Martins  
Sr. Carlos da Silva Teixeira Mourão  
Eng<sup>o</sup>. Carmo Coelho Moreira Pereira

10. Pagamentos em 2003 de auditoria e revisão de contas:

ao R.O.C. Dr. Crisóstomo Aquino de Barros – 13 942.60 euros.

ao auditor Ledo, Morgado e Associados, SROC, representada por Jorge Bento Martins Ledo – 18 492.60 euros.

aos auditores externos Deloitte & Touche – 3 570.00 euros.

## Capítulo II – Exercício do direito de voto e representação dos accionistas

A cada 100 acções corresponde um voto e podem participar nas assembleias os accionistas que mostrem ter, até 10 dias antes da data da assembleia, acções que confirmam esse direito, podendo fazer-se representar, mediante carta dirigida ao presidente da assembleia geral.

O direito de voto pode ser exercido por correspondência desde que recebido na antevéspera do dia da assembleia, dirigido ao seu presidente, em sobrescrito fechado, para garantia da confidencialidade do voto. Não há a possibilidade do exercício do direito de voto por meios electrónicos.

## Capítulo III – Regras societárias

1. Não existem regulamentos internos nem códigos de conduta dos órgãos da sociedade. A experiência da vida societária tem mostrado que a Lei, o direito consuetudinário e a cultura da empresa têm sido suficientes.
2. O controlo do risco na actividade da sociedade, assumido como área específica da gestão, é desenvolvido pelos órgãos: Controlo Geral e Comissão de Análise dos Contratos, referenciados no ponto 2. do Cap. IV – Órgão de Administração.
3. Não foram adoptadas quaisquer medidas defensivas relativamente ao êxito de ofertas públicas de aquisição. Não há limitações ao direito de voto, nem restrições à transmissibilidade de acções, como não há direitos especiais de qualquer accionista. Não são conhecidos acordos parassociais.



#### Capítulo IV – Órgão de Administração

1. A administração da sociedade é exercida pelo Conselho de Administração constituído exclusivamente por administradores executivos:

Eng.º António Luís Amorim Martins - presidente

Ademar Américo Soares Paiva

Eng.º António Baraças Andrade Miragaia

Carlos da Silva Teixeira Mourão

Eng.º Carmo Coelho Moreira Pereira

Eng.ª Maria Benedita Andrade de Amorim Martins

Eng.º Ricardo Manuel de Araújo Catarino

não sendo considerados como administradores independentes:

Eng.º António Luís Amorim Martins, por detenção da participação de 25.59%; e

Eng.ª Maria Benedita Andrade de Amorim Martins, por razões de parentesco

Cargos desempenhados nas sociedades do grupo:

Carlos da Silva Teixeira Mourão, gerente de Conduril – Engenharia (Angola), Lda.

2. Para actuação em áreas específicas da gestão, existem os órgãos seguintes:

##### Comissão de Análise dos Contratos

composição: constituído por todos os administradores envolvidos nos contratos de empreitadas que a empresa subscreve.

atribuições: verificar se os requisitos dos contratos de empreitada estão adequadamente definidos, documentados e conformes às propostas apresentadas, e se estão salvaguardadas as capacidades da sociedade necessárias à sua satisfação.

##### Controlo geral

composição: Eng.ª Maria Benedita Andrade de Amorim Martins, administradora.

atribuições:

- a. controlo do cumprimento dos requisitos legais, incluindo os ambientais, e dos requisitos dos clientes e dos processos de trabalho estabelecidos, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade - NP EN ISO 9001, certificado pela APCER ;
  - b. auditoria financeira interna, incluindo tesouraria, contabilidade e fiscalidade.
  - c. controlo orçamental: das obras, dos serviços e geral da empresa;
  - d. avaliação da estrutura e governo societário.
3. Não existe comissão executiva. O Conselho de Administração reúne, em regra, duas vezes por mês, com convocatória que inclui a agenda coordenada pelo seu presidente.
  4. A política de remuneração assenta no objectivo central de remunerar o nível de desempenho, de forma equilibrada e estimulante, com atenção aos interesses da sociedade e à envolvente externa.
  5. A remuneração dos administradores, constituída exclusivamente por parte fixa, atingiu o montante global de 543 455 euros.